



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.666

De 12 de Junho de 2023.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE A "SEMANA MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO DA PSICOFOBIA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Parágrafo único. A semana mencionada no caput coincidirá com aquela em que cair anualmente o dia 12 de abril, em alusão ao "Dia Nacional de Enfrentamento à Psicofobia".

Art. 2º Na "Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia", serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do combate à psicofobia, em suas variadas manifestações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional